



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
11/07/2023 13:52

André  
Felipe  
Ribeiro  
Fernandes  
13/07/2023 14:49

**CONTRATO Nº 20/2023**

**CONTRATO Nº 20/2023 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
E, DE OUTRO, A EMPRESA AR6  
LICITAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, do outro lado, a empresa **AR6 LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.727.845/0001-96, com sede na Rua Campolino Alves, nº 300 – Sala 414 A29 – Capoeiras - Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, e-mail: andre@ar6licitacoes.com.br, telefone: (48) 3771-8680, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma constante no PROAD nº 1207/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante Sistema de Registro de Preços, promovido pelo TRT da 21ª Região, do qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015 e alterações (ME/EPP), Lei nº 12.846/2013 (Responsabilização por atos contra Administração Pública), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e ainda, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro, o presente contrato, o qual se regerá pelas condições e cláusulas adiante discriminadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de roteadores para oferecer segurança na rede WAN do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com garantia de 12 meses, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, e tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roteador tipo 1, Mod. Referência: Mikrotik CCR2004-16G-2S+, incluindo 01 par de DAC para cada roteador	2	R\$ 4.369,55	R\$ 8.739,10
2	Roteador tipo 2, Mod. Referência: Mikrotik RB3011UiAS-RM	8	R\$ 1.658,42	R\$ 13.267,36
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 22.006,46</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede do **CONTRATANTE**, localizada no seguinte endereço: Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A proposta da **CONTRATADA** integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **item 3** do Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÉTODOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os métodos e prazos de execução estão descritos no **subtópico 10.2** do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato, devendo ser observados os seguintes prazos ali contidos:

EVENTO	PRAZO
Entrega dos equipamentos.	Até 45 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Garantia dos equipamentos.	12 meses após Termo de Recebimento Definitivo.
Troca de equipamento defeituoso em garantia.	Até 60 dias corridos a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A solicitação de fornecimento será feita mediante Ordem de Serviço, enviada por e-mail à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **instalação dos equipamentos** será realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses contados do Recebimento Definitivo do objeto, nos termos do **Tópico 3** do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de acionamento da garantia para troca de equipamentos, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de características técnicas idênticas ou superiores, compatível com a solução, de primeiro uso (com apresentação de nota fiscal), sem que isto implique ônus adicional para este **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A substituição do equipamento durante o período de garantia, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O material e serviços prestados serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

I - O Recebimento Provisório será feito no ato da entrega do conteúdo final, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

II - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por Comissão ou servidor designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a entrega provisória, em se verificando vício/defeito será a empresa notificada para, a partir da ciência, e a suas expensas, substituir o bem ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da notificação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estando em mora a **CONTRATADA**, o prazo para substituição de que trata o parágrafo anterior não suspenderá ou interromperá a multa por atraso prevista na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.006,46 (Vinte e dois mil, seis reais e quarenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços contratados estão inclusos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive o fornecimento de peças e componentes, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, custos com impressões, entre outros, observando-se, inclusive, os dias e horários de atendimento aos chamados técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços estipulados são fixos e não reajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do **subtópico 10.6** do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pago à **CONTRATADA** será creditado na conta corrente por ela indicada, mediante ordem bancária, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de quitação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvando-se o disposto no Parágrafo Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento do **CONTRATANTE**, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, à necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro/envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa, mediante oportunidade de contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Sobre o valor faturado será retido na fonte, quando for o caso, o correspondente a:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS-PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96;

II - Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2013, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

PARÁGRAFO SÉTIMO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições) não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados (exceto o ISSQN), devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal, no ato de assinatura do contrato e nas prorrogações contratuais, e sempre que a Administração solicitar para fins da referida comprovação, podendo ser utilizado também, a consulta ao Portal do Simples.

PARÁGRAFO OITAVO

A regularidade fiscal e trabalhista traduz-se na detenção das seguintes certidões atualizadas:

I - CRF (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF);

II - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

PARÁGRAFO NONO

O **CONTRATANTE** também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *online* no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Se houver aplicação de multa, esta será descontada da fatura a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo a retenção do valor da multa ser feita cautelarmente pelo **CONTRATANTE**, quando da instauração do processo Administrativo. Não ocorrendo o desconto da fatura, o recolhimento do valor correspondente será efetuado mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, a importância devida pela Administração será atualizada financeiramente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*. Contudo, se o inadimplemento for provocado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** ficará isento de promover tal atualização monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato será atendida com recursos provenientes do Programa de Trabalho 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho 2023NE548, de 09/06/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as previstas no **item 8** do Termo de Referência e no presente contrato, afora outras que por lei lhe couberem, as seguintes:

I - Fornecer os equipamentos de acordo com o contido nas condições estabelecidas no presente contrato e nos seus anexos;

II - Atender aos Critérios de sustentabilidade previstos no Tópico 6 do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

III - Enviar para ou copiar o e-mail setic@trt14.jus.br, ou para outro canal indicado pelo gestor do contrato, todas as demandas e respostas relativas à gestão deste Contrato.

IV - Informar, através do e-mail setic@trt14.jus.br, ou de outro canal indicado pelo gestor do contrato, os contatos (telefone e e-mail) do preposto da empresa, no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura do contrato; ou, em caso de alteração, a contar da data da mudança, sob pena de advertência.

V - Disponibilizar para o CONTRATANTE, os números de telefone e os endereços físico e de correio eletrônico da empresa para contato em caso de necessidade de prestação da garantia, comunicando de imediato ao CONTRATANTE quaisquer alterações sobre esses dados.

VI - Caso seja optante do SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), apresentar para fins de comprovação dessa condição, cópia do Termo de Opção e a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

declaração em duas vias, assinadas pelo representante legal, tanto no momento da assinatura do contrato, quanto em cada eventual prorrogação;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: equipamentos de segurança, salários, vales-refeição, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, que forem devidas a seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens objeto do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com eles;

VIII - Abster-se de contratar para atuarem no presente contrato empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE (art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

IX - Abster-se de colocar à disposição do CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º da Resolução 156/12 – CNJ);

X - Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

XI - Não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;

XII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo;

XIV - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

XV - Responder diretamente por todas e quaisquer danos causados em bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as previstas no **item 9** do Termo de Referência e no presente contrato, afora outras que por lei lhe couberem, as seguintes:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** em relação ao objeto contratado;

II - Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto;

III - Fiscalizar, sem prejuízo da total responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, o fornecimento dos bens, seguindo as orientações deste contrato e seus anexos;

IV - Receber os bens adquiridos, observando o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;

V - Efetuar o pagamento das faturas no prazo estabelecido neste contrato;

VI - Aplicar as punições e sanções devidas à **CONTRATADA**, no caso de comprovação de irregularidades, garantindo-lhe a prévia defesa e observando a licitude dos demais procedimentos administrativos adotados.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os bens adquiridos em desacordo com este contrato e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, pelos servidores **Andrus Sandres** e **Matheus Blaya**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, especialmente designada para esse fim, nos termos do **subtópico 10.4** do Termo de Referência - Anexo I do presente contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato ou de não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos bens, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens entregues em atraso e/ou na substituição do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
- b) Pelo não cumprimento do prazo máximo estabelecido para troca de equipamento em garantia, a contar do registro do problema: 1% (um por cento) por dia excedente, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do item não atendido;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/1993 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, dobrando-se o percentual em caso de reincidência.
- d) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória incidirá apenas sobre a parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada.

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, quando a **CONTRATADA** apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas neste contrato sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de Sua Excelência o Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será responsabilizada objetivamente nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No tocante ao presente contrato, constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A licitação de que trata o presente contrato foi feita por meio do Pregão Eletrônico nº **01/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante Sistema de Registro de Preços,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 1207/2023

ficando o presente contrato sujeito ao efetivo cumprimento de suas cláusulas contratuais, bem como ao regime da Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 (ME/EPP), Decreto nº 8.538/2015 e alterações (ME/EPP), Lei nº 12.846/2013 (Responsabilização por atos contra Administração Pública), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e ainda, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo Federal da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho, 11 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES  
AR6 LICITAÇÕES LTDA  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

RICARDO  
PINHEIRO  
DA  
SILVA  
24/11/2022 07:26

MARIANA  
ARAÚJO  
DINIZ DE  
AZEVEDO  
24/11/2022 11:09

TARCISIO  
PINTO  
CAMARA  
24/11/2022 11:27

HERBERT  
ANDRÉ  
YANCKEL  
DA  
SILVA  
24/11/2022 19:48

## Termo de Referência (TR)

(conforme Ato TRT21 N° 384/2018)

*Registro de preço para aquisição de roteadores para oferecer segurança na rede WAN do TRT21, com garantia de 12 meses.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## Sumário

<b>1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 23, I)</b>	<b>4</b>
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 23, II)</b>	<b>4</b>
2.1 Motivação da Contratação (Art. 23, II, a)	4
2.2 Objetivos Pretendidos (Art. 23, II, b)	5
2.3 Benefícios Diretos e Indiretos (Art. 23, II, c)	5
2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 23, II, d)	5
2.5 Relação entre Demanda Prevista e Contratada (Art. 23, II, f)	6
2.6 Análise de Mercado (Art. 23, II, g)	6
2.7 Custo Estimado da Contratação (IN 05/2017, Art. 30, X)	7
<b>3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 23, III e IV)</b>	<b>7</b>
<b>4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 23, II)</b>	<b>11</b>
4.1 Natureza do Objeto (Art. 23, II, h)	11
4.2 Parcelamento do Objeto (Art. 23, II, i)	11
4.3 Adjudicação do Objeto (Art. 23, II, i)	11
4.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 23, II, j)	11
<b>5 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 23, II, j)</b>	<b>12</b>
<b>6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 23, II, k)</b>	<b>12</b>
<b>7 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 23, II, l)</b>	<b>13</b>
<b>8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 23, II, m e III, j)</b>	<b>13</b>
<b>9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 23, II, m)</b>	<b>14</b>
<b>10 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (Art. 23, III)</b>	<b>15</b>
10.1 Principais Papéis (Art. 23, III, a)	15
10.2 Métodos e Prazos de Execução do Contrato (Art. 23, III, b)	16
10.3 Instrumentos de Solicitação (Art. 23, III, c)	17
10.4 Fiscalização da Execução (Art. 23, III, e)	17
10.5 Recebimento do objeto (Art. 23, III, f)	18
10.6 Forma de Pagamento (Art. 23, III, g)	18
10.7 Reajuste do valor do contrato	18
10.8 Transferência de Conhecimento (Art. 23, III, h)	19
10.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 23, III, i)	19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

*Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

10.10 Penalidades (Art. 23, III, k)	19
<b>11 VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>20</b>
<b>12 ANEXOS</b>	<b>20</b>
<b>13 ASSINATURAS</b>	<b>20</b>
<b>14 APROVAÇÃO</b>	<b>20</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 23, I)

Registro de preço para aquisição de roteadores para oferecer segurança na rede WAN do TRT21, com garantia de 12 meses, conforme quantitativo e demais condições deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Roteador tipo 1, Mod. Referência: Mikrotik CCR2004-16G-2S+	06	Equipamento
02	Roteador tipo 2, Mod. Referência: Mikrotik RB3011UiAS-RM	24	Equipamento

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 23, II)

### 2.1 Motivação da Contratação (Art. 23, II, a)

O TRT21 possui uma infraestrutura destinada a prover alguns serviços de TIC para as suas unidades descentralizadas nas localidades de Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha, Macau, Mossoró, Pau dos Ferros, além do seu Depósito Judicial em Natal. Para manter essa infraestrutura, atualmente, além de enlaces de dados, são utilizados computadores que, além de disponibilizar alguns serviços, proporcionam uma camada de segurança para o canal de comunicação entre as unidades do TRT21 com o data center hospedado em sua sede em Natal.

No entanto, a abordagem de se instalar servidores em localidades distantes da sede remete a um tempo em que os links de comunicação não dispunham de uma boa taxa de transferência, sendo portanto necessário que os serviços que demandam um grande fluxo de dados fossem disponibilizados dentro desses locais. Conseqüentemente, era necessário que houvesse um equipamento de hardware suficientemente robusto que pudesse suportar a execução satisfatória de todos esses serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

*Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

Atualmente os links WAN estão cada vez mais velozes e acessíveis, tornando possível a migração dos serviços que hoje estão instalados nos servidores do interior para o ambiente de processamento de dados da sede do Tribunal. Com isso, os serviços ganham em disponibilidade e segurança, uma vez que estarão acomodados em um local adequado e de fácil acesso da equipe que presta suporte especializado.

Com a aproximação do encerramento do período de garantia dos computadores do tipo servidor que estão instalados nos interiores, faz-se necessário promover esforços no sentido de garantir a continuidade dos serviços, conforme já mencionado, considerando a nova perspectiva de se consolidar os serviços no data center do TRT, deixando nas unidades descentralizadas apenas os ativos de rede necessários para prover uma comunicação segura utilizando os enlaces de dados disponíveis.

Para viabilizar essa migração dos serviços antes instalados no interior para o datacenter da sede do Tribunal, é necessário, no entanto, a aquisição de equipamentos de rede que possam fazer o roteamento, bem como o fechamento de VPN (Virtual Private Network) entre a sede e o interior através do(s) link(s) WAN instalado(s).

Portanto, para oferecer a infraestrutura necessária ao atendimento da demanda suscitada, requer-se a aquisição da Solução de Roteamento para as unidades do TRT.

## **2.2 Objetivos Pretendidos (Art. 23, II, b)**

Objetiva-se com a presente aquisição manter a infraestrutura necessária para prestar os serviços de TIC disponibilizados pela sede do TRT às suas unidades descentralizadas.

## **2.3 Benefícios Diretos e Indiretos (Art. 23, II, c)**

Os benefícios esperados desta contratação estão descritos no campo BENEFÍCIOS ESPERADOS do documento de ESTUDOS PRELIMINARES / ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Anexo I).

## **2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 23, II, d)**

Os benefícios esperados desta contratação estão descritos no campo ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO do documento de ESTUDOS PRELIMINARES / ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Anexo I).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO**

*Missão: Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## 2.5 Relação entre Demanda Prevista e Contratada (Art. 23, II, f)

A relação entre demanda prevista e contratada está descrita a seguir:

Órgão	Unidade	Item 01		Item 02	
		1º ano	2º ano	1º ano	2º ano
TRT21	Sede - Natal	2	1	0	0
	Depósito Judicial - Natal	2	1	0	0
	Vara do Trabalho de Assu	0	0	2	1
	Vara do Trabalho de Caicó	0	0	2	1
	Vara do Trabalho de Ceará-Mirim	0	0	2	1
	Vara do Trabalho de Currais Novos	0	0	2	1
	Vara do Trabalho de Goianinha	0	0	2	1
	Vara do Trabalho de Macau	0	0	2	1
	Fórum Trabalhista de Mossoró	0	0	2	1
	Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Pau dos Ferros	0	0	2	1
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>8</b>

## 2.6 Análise de Mercado (Art. 23, II, g)

A escolha da solução pretendida fundamentou-se na análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação mediante o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública e seus respectivos valores, conforme detalhamento e justificativa consignados no documento de ESTUDOS PRELIMINARES / ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Anexo I), itens SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES, ANÁLISE DOS CUSTOS TOTAIS DA DEMANDA e ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## 2.7 Custo Estimado da Contratação (IN 05/2017, Art. 30, X)

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 73.053,16, incluindo frete e todos acessórios descritos na especificação técnica, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	QTD	Preço médio unitário dos equipamentos + frete	Preço total equipamentos + frete
1	Roteador tipo 1, Mod. Referência: Mikrotik CCR2004-16G-2S+, incluindo 01 par de DAC para cada roteador	6	R\$ 5.181,53	R\$ 31.089,20
2	Roteador tipo 2, Mod. Referência: Mikrotik RB3011UiAS-RM	24	R\$ 1.748,50	R\$ 41.963,96
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.930,03</b>	<b>R\$ 73.053,16</b>

## 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 23, III e IV)

A solução será composta por dois tipos de roteadores:

Tipo 1: Roteadores para atender concentrador da sede e site backup, com mais recursos de processamento e capacidade de encaminhamento de pacotes. Modelo de referência Mikrotik CCR2004-16G-2S+;

Tipo 2: Roteador CPE (Customer Provided Equipment) com menor capacidade, para instalação nas varas do trabalho do interior, e plenamente compatível com o roteador Tipo 1. Modelo de referência Mikrotik RB3011UiAS-RM.

### Especificação técnica detalhada

Os equipamentos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

Id	Características/Funcionalidades roteador tipo 1
1	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 2200 kpps de 1518 bytes;
2	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 27000 Mb/s;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

3	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX;
4	Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.1Q, IPsec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP (802.3ad), 802.1x, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP e DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow;
5	Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
6	Mínimo de 256 túneis VPN;
7	Mínimo de 02 (duas) interfaces SFP+ 10gbps;
8	<b>Para cada roteador, devem ser fornecidos 02(dois) Cabos Conexão Direta Dac Sfp+ 10gbps de no mínimo 2 metros</b> , compatíveis com o roteador Tipo 1 e com switches HPE 5500;
9	Mínimo de 08 (oito) interfaces 1000BASE-T
10	Mínimo de 2048 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;
11	Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;
12	Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente;
13	Vazão mínima de 10 Gbps em até no máximo 256 túneis IPsec AES 128 ou superior;
14	Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências;
15	Possuir no mínimo 04 GB de memória RAM;
16	CPU com no mínimo 4 núcleos de pelo menos 1 GHz cada;
17	Ser compatível com rack padrão 19" com no máximo 1U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
18	Possuir interface serial console;
19	Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
20	Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

21	Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
22	Permitir o balanceamento de carga entre links;
23	Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
24	Permitir port knocking ;
25	Possuir sensores de temperatura interna, temperatura da cpu, tensão de entrada, e rotação de ventoinhas;
26	Possuir fonte redundante.

<b>Id</b>	<b>Características/Funcionalidades roteador tipo 2</b>
1	Possuir capacidade de encaminhamento mínima de 300 kpps de 1518 bytes;
2	Possuir capacidade de roteamento de dados mínima de 3900 Mb/s;
3	Ser compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.1Q, Ethernet 10/100/1000Base-T, Ethernet 1000Base-SX, Ethernet 1000Base-LX;
4	Ser compatível no mínimo com os seguintes protocolos: BGP-4, OSPFv3, IPv4, IPv6, 802.1Q, IPsec site-to-site e remote access, VRRP ou equivalente, LACP (802.3ad), 802.1x, STP, TFTP, UPnP, SSH cliente e servidor, DHCP e DHCPv6 cliente, servidor e relay, SNMP, Syslog, Radius client, Netflow ou Sflow;
5	Suporte a ACLs, com filtros via IP, protocolo e portas;
6	Mínimo de 64 túneis VPN;
7	Mínimo de 8 (oito) interfaces 1000BASE-T
8	Mínimo de 512 ACLs, por IP, protocolo, ou porta;
9	Controle de banda por porta, por IP, por protocolo e portas;
10	Ter a capacidade de filtrar as rotas recebidas dinamicamente;
11	Permitir o gerenciamento filas de QoS utilizando árvore de dependências;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

12	Possuir no mínimo 1GB de memória RAM e CPU com 2 núcleos de pelo menos 1.4 GHz cada;
13	Ser compatível com rack padrão 19" com no máximo 1U de altura, e vir com todos os acessórios necessários para instalação;
14	Possuir interface serial console;
15	Possuir meios de carregar nova imagem do S.O. em modo recuperação do sistema;
16	Capacidade de armazenar pelo menos 2 imagens do S.O. distintas simultaneamente na memória flash;
17	Possibilidade de formar uma ou mais bridges com duas ou mais interfaces;
18	Permitir o balanceamento de carga entre links;
19	Permitir a marcação e classificação de pacotes para priorização de tráfego;
20	Permitir port knocking;
21	Possuir sensores de temperatura interna e tensão de entrada;
22	Possuir pelo menos uma porta USB compatível com modems 3G/4G ou possuir interface 3G/4G para inserção de cartão SIM.

### Garantia dos equipamentos

- Os equipamentos devem ter 12 meses de garantia a partir do seu recebimento definitivo;
- O acionamento da garantia deverá ser realizado por telefone 0800, e-mail ou portal de helpdesk/servicedesk com login/senha próprio para o Contratante;
- Em caso de acionamento da garantia para troca de equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de características técnicas idênticas ou superiores, compatível com a solução, de primeiro uso (com apresentação de nota fiscal), sem que isto implique ônus adicional para a CONTRATANTE;
- O prazo para troca de equipamento em garantia será de até 60 dias corridos a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

- Conforme planejamento de instalação inicial, a garantia deverá considerar que os equipamentos poderão estar em um dos seguintes locais de instalação:
  - ❖ Depósito Judicial em Natal
  - ❖ Sede do TRT21 - Natal
  - ❖ Vara do Trabalho de Assu
  - ❖ Vara do Trabalho de Caicó
  - ❖ Vara do Trabalho de Ceará-Mirim
  - ❖ Vara do Trabalho de Currais Novos
  - ❖ Vara do Trabalho de Goianinha
  - ❖ Vara do Trabalho de Macau
  - ❖ Fórum Trabalhista de Mossoró
  - ❖ Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Pau dos Ferros

#### **4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 23, II)**

##### **4.1 Natureza do Objeto (Art. 23, II, h)**

O objeto desta contratação enquadra-se como objeto de natureza comum para fins do disposto no Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019.

##### **4.2 Parcelamento do Objeto (Art. 23, II, i)**

Os itens 01 e 02 precisam ser adjudicados por um mesmo fornecedor para garantir que todos os itens que compõem a solução sejam adjudicados e estejam disponíveis de forma síncrona para possibilitar o funcionamento integrado da solução. De outra forma, o parcelamento poderia levar a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integralização da solução.

##### **4.3 Adjudicação do Objeto (Art. 23, II, i)**

O objeto será adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço global.

##### **4.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 23, II, j)**

Tratando-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## 5 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 23, II, j)

A Contratada deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 23, II, k)

Observar o Guia de sustentabilidade da Justiça do Trabalho, 3ª edição, disponível em <https://hdl.handle.net/20.500.12178/192701>, especialmente o que dispõe sobre Bens de Consumo e Permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação, item 1.3.1 - Equipamentos de Informática e Telefonia:

- Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloroeto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.
- Os bens adquiridos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.
- O contratante assumirá a responsabilidade pela logística reversa, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

## 7 CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 23, II, I)

- Resolução CSJT N° 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis);
- Os equipamentos ofertados para a solução devem possuir certificado de homologação pela Anatel, conforme Resolução n° 715, de 23 de outubro de 2019.

## 8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Art. 23, II, m e III, j)

São obrigações da Contratada, além daquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça:

I - Entregar os objetos licitados no Almoxarifado localizado na sede do TRT, conforme endereço e horário descritos na seção de Métodos e Prazos de Execução do Contrato, devidamente embalados de acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e lacrados, para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato; deslocamentos, transporte de equipamentos e materiais, garantia, fretes, seguros, custos com embalagens e impressões, entre outros.

III - Fornecer os equipamentos, materiais e demais componentes novos (sem uso), em suas embalagens originais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste termo de referência e na sua proposta.

IV - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

V - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos e/ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei n° 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

VII - Abster-se de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região (Art. 3º da Resolução nº 07/2005, com redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

VIII - Prestar suporte técnico, de acordo com o previsto no item de especificações técnicas deste Termo de Referência.

IX - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços.

X - Corrigir os defeitos apontados pela equipe de fiscalização..

XI - Obrigatoriamente, enviar para ou copiar o e-mail [contratos.ti@trt21.jus.br](mailto:contratos.ti@trt21.jus.br), ou para outro canal indicado pelo gestor do contrato, todas as demandas e respostas relativas à gestão deste Contrato.

XII - Informar, através do e-mail [contratos.ti@trt21.jus.br](mailto:contratos.ti@trt21.jus.br), ou de outro canal indicado pelo gestor do contrato, os contatos (telefone e e-mail) do preposto da empresa, no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura do contrato; ou, em caso de alteração, a contar da data da mudança, sob pena de advertência.

XIII - Obrigatoriamente, enviar para o e-mail [contratos.ti@trt21.jus.br](mailto:contratos.ti@trt21.jus.br), ou para outro canal indicado pelo gestor do contrato, todas as Notas Fiscais e demais documentos pertinentes ao pagamento do objeto do Contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 23, II, m)

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Projeto Básico/Termo de Referência ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

I - Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.

III - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.

IV - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da Contratada às suas dependências, quando for o caso.

V - Receber os materiais e serviços provisoriamente e definitivamente, mediante termo de recebimento e em conformidade com a legislação.

VI - Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada.

VII - Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato.

## 10 MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (Art. 23, III)

### 10.1 Principais Papéis (Art. 23, III, a)

As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições regulamentares.
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

## 10.2 Métodos e Prazos de Execução do Contrato (Art. 23, III, b)

Deverão ser observadas as seguintes condições visando o adequado fornecimento dos bens:

Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da sede do TRT21, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59063-400, dentro do horário de funcionamento da unidade, atualmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 14:30, observados os seguintes prazos:

Evento	Prazo
Entrega dos equipamentos	Até 45 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
Garantia dos equipamentos.	12 meses após Termo de Recebimento Definitivo.
Troca de equipamento defeituoso em garantia	Até 60 dias corridos a partir do acionamento da garantia/abertura do chamado.

### Da Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar o fornecimento dos equipamentos. Entretanto, será permitido subcontratar serviços relacionados a suporte técnico durante a garantia dos equipamentos. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

### 10.3 Instrumentos de Solicitação (Art. 23, III, c)

A solicitação do fornecimento será feita mediante ordem de serviço enviada por e-mail.

O acionamento da garantia do produto será feita mediante a abertura de chamados: via chamada telefônica local, ou a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou da empresa autorizada.

### 10.4 Fiscalização da Execução (Art. 23, III, e)

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas relacionadas, será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim.

São atividades da fiscalização do contrato:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato
- Fiscalizar a execução do Contrato de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas e anexos.
- Sustar a execução do contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- Comunicar eventuais falhas ocorridas no fornecimento do objeto e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.
- Receber provisória e definitivamente o objeto.
- Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
- Acompanhar o prazo de execução do Contrato.
- Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
- Comunicar eventuais falhas ocorridas no serviço de manutenção e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

### **10.5 Recebimento do objeto (Art. 23, III, f)**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, por meio de Comissão ou servidor designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias úteis, depois de satisfeita a condição do recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade do objeto.

Após o recebimento provisório, em se verificando vício será a Contratada notificada para, a partir da ciência, e à suas expensas, substituir o bem ou reparar a irregularidade no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da comunicação pelo gestor do contrato.

Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o presente item NÃO suspenderá ou interromperá a multa por atraso prevista no item de Penalidades.

### **10.6 Forma de Pagamento (Art. 23, III, g)**

O pagamento será processado, no prazo de 10 dias úteis, por meio de ordem bancária após apresentada para atestação a nota fiscal/fatura e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo e, nas condições previstas no Edital/Contrato.

A data de vencimento da nota fiscal, quando houver, deverá ser igual ou superior à data do prazo de pagamento previsto no contrato.

### **10.7 Reajuste do valor do contrato**

O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses.

### **10.8 Transferência de Conhecimento (Art. 23, III, h)**

Não se aplica à contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

Após o período de garantia contratual dos equipamentos, a solução deverá continuar com suas funcionalidades sem a necessidade de qualquer licenciamento adicional, até que seja realizado novo estudo de viabilidade para atualização da solução.

### **10.9 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 23, III, i)**

Não é aplicável.

### **10.10 Penalidades (Art. 23, III, k)**

Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência\Projeto Básico, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não, além daquelas previstas no edital e\ou contrato:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento dos bens, em relação ao prazo estipulado: 0,3% do valor dos bens não entregues/dos serviços não executados e/ou na substituição/correção do equipamento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 9% (nove por cento). O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b) pelo não cumprimento do prazo máximo para troca de equipamento em garantia, a contar do registro do problema: 1% por dia excedente, até o limite de 30 %, sobre o valor do item não atendido;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

d) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada.

## **11 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

Missão: *Promover justiça, no âmbito das relações de trabalho, com celeridade, eficiência e efetividade, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.*

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 12 meses a partir do recebimento definitivo.

## 12 ANEXOS

Integra(m) este documento o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Estudos Preliminares

## 13 ASSINATURAS

Nesses termos, assina este documento a Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria TRT-GDG 232/2022.

Natal, 23/11/2022.

\_\_\_\_\_  
RICARDO PINHEIRO DA SILVA

Integrante Técnico  
MAT. 1903

\_\_\_\_\_  
MARIANA ARAUJO DINIZ DE AZEVEDO

Integrante Administrativo  
MAT. 1301

\_\_\_\_\_  
HERBERT ANDERSON DE VASCONCELOS DANTAS

Integrante Demandante  
MAT. 1195

## 14 APROVAÇÃO

Aprovo o presente documento, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.  
Em: 23/11/2022.

\_\_\_\_\_  
TARCISIO PINTO CAMARA

Secretário de TIC em Substituição

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO ao contrato 21SR014 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e Soluções Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ 09.445.502/0001-09. OBJETO: Acréscimo e supressão do quantitativo de postos de trabalho terceirizados e alteração da razão social da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b" e §1º, Processo e-PAD 14.480/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Gustavo Martins Godoy (pela Contratada). 23TA077 - e-PAD 28.761/2023.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 80014**

Nº Processo: 1573/2023. Objeto: Modernização dos sistemas de áudio e de vídeo do Plenário Milton Varela Dutra, localizado no complexo prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-4), sito na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, incluindo o fornecimento e instalação dos equipamentos previstos e os respectivos serviços acessórios. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2023 das 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6. andar - Menino Deus, - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80014-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/08/2023 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART  
 Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 14/07/2023) 80014-00001-2023NE400358

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE PENALIDADE**

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região resolve aplicar a Ray Tech Soluções em Energia Elétrica Ltda., CNPJ 21.366.890/0001-20 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

A penalidade decorre da empresa não ter mantido a proposta formulada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 33/2022, conduta esta vedada pelos itens 38 e 39 "b", do Edital do referido certame, mediante processo administrativo n. 9377/2022.

REJANE CARVALHO DONIS  
 Diretora-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023. Proad 4195/2023. Contratada: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 08.728.600/0001-82 Objeto: Alterações de cláusulas contratuais, passando o valor global para R\$5.967.855,34. NE: 2023NE000252 Fund. Legal: Art.65, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Neiara São Thiago Cysne Frota, pelo TRT7ª, e Abelardo Guilherme Barbosa Neto, pela contratada, em 17.07.2023.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**DIREÇÃO-GERAL**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 23/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de: ITEM 1 - bateria regulada por válvula selada, chumbo-ácida, eletrólito absorvido, compatíveis com nobreaks Engetron. Entrega em Curitiba/PR, valor unitário de R\$ 357,00; ITEM 2 - bateria regulada por válvula selada, chumbo-ácida, eletrólito absorvido, compatíveis com nobreaks Engetron, à base de troca. Entrega em Maringá/PR, valor unitário de R\$ 362,00 Fornecedor: Carapineiro Manutenção e Comércio de Equipamentos e Acessórios Médico Hospitalares - CNPJ 11.610.111/0001-36. Órgão Gerenciador: TRT da 9ª Região. Data da assinatura: 14/07/2023. Validade da ata: doze meses, contados de 14/07/2023. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo TRT da 9ª Região, e Fábio Prado Carapineiro - Sócio, pelo fornecedor. A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site: <https://www.trt9.jus.br>. Contato: [contratos@trt9.jus.br](mailto:contratos@trt9.jus.br).

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Rescisão unilateral do Contrato nº 58/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Reis e Paza Climatização Eireli, CNPJ 32.562.700/0001-66 Vinculação: Processo Votor 274467, Proad 3536/2022 e Despacho da Ordenadoria da Despesa nº 840/2023. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 18/07/2023, do contrato nº 58/2022 de prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Unidades da Setorial Maringá. Embasamento legal: cláusula onze do contrato 58/2022 e art. 78 da Lei 8.666/1993. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado nº 147, 9º andar, Curitiba/PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br) ou telefone (41) 3310-7072.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 6/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Prisma Ar Condicionado Ltda., CNPJ 19.365.869/0001-68. Objeto: Acrescer 11 equipamentos no Fórum Trabalhista de Apucarana e reduzir 1 equipamento na Vara do Trabalho de Rolândia. Data da assinatura: 14/07/2023. Valor mensal atual: R\$ 15.050,55. Fundamento legal: Art. 65, §1º da Lei 8666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Processo Pregão 2/2022, Proad 3366/2023. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante e, Fernando Henrique Pereira - Sócio Administrador, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 - UASG 080016**

Nº Processo: 0007753-31.2021.5.10.8000. Pregão Nº 045/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Contratado: 25.054.102/0001-10 - JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA. Objeto: Fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas no TRT da 10ª região nas unidades do DF e TO. Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019. Vigência: 11/07/2023 a 11/01/2026. Valor Total: R\$ 1.071.998,00. Data de Assinatura: 11/07/2023. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.16, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE471. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Robs Taveira de Almeida, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 - UASG 080016**

Nº Processo: 0007753-31.2021.5.10.8000. Pregão Nº 045/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Contratado: 27.211.941/0001-20 - IJS CORTINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Contrato de fornecimento, instalação e manutenção corretiva de persianas no TRT da 10ª Região nas unidades do DF e TO. Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019. Vigência: 11/07/2023 a 11/01/2026. Valor Total: R\$ 715.998,50. Data de Assinatura: 11/07/2023. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.16, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE470. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Claudia de Andrade Santos, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: ACT 8902/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC. Objeto: Disponibilização dos Sistemas Informatizados da JUCESC, utilizando recursos tecnológicos disponíveis, visando à consecução de meios de acesso para pesquisas na modalidade de consulta à base de dados da JUCESC. Vigência: 12 meses a partir de 11-7-2023. Data da assinatura: 6-7-2023. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela JUCESC: Fernando Baldissera, Presidente.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023**

CONTRATO TRT N. 36/2020  
 Processo TRT n. 5.946/2023. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: GIBBOR BRASIL Publicidade e Propaganda Eireli (CNPJ n. 08.329.433/0001-05). Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 36/2020, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como dispor sobre o reajuste contratual e sobre a inclusão de cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). Do valor: O valor do contrato será reajustado, a partir do dia 03/09/2023, que corresponde a 12 meses do último reajuste, pelo IPCA (IBGE), acumulado no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, conforme Cláusula Sexta, devendo o novo valor ser apurado após a divulgação do citado índice e registrado por simples apostilamento, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 17/07/2023. Assinam: Simone Farias Perrusi, Diretora-Geral, pelo Contratante, e Keli Alessandra Bandetini, Diretora, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**

PROAD Nº 1207/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.727.845/0001-96. Objeto: Aquisição de roteadores para oferecer segurança na rede WAN do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com garantia de 12 meses, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato. Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Assinado: 11/07/2023. Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho 168137, Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Equipamentos e Material Permanente, Nota de Empenho 2023NE548, de 09/06/2023. Valor Total: R\$ 22.006,46. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o senhor André Felipe Ribeiro Fernandes, representante da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023**

PROAD Nº 6127/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ERP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.927.661/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 01/08/2023 e encerramento em 31/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017. Assinado: 11/07/2023. Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão De Obra, Notas de Empenho: 2023NE587, 2023NE588, 2023NE589, 2023NE590, 2023NE591 e 2023NE594, de 03/07/2023 e 2023NE602, de 04/07/23. Valor Total: R\$ 9.594.056,67. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o senhor Antônio Bezerra de Albuquerque Filho, representante da contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023**

PROAD Nº 6127/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 13.963.910/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 01/08/2023 e encerramento em 31/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017. Assinado: 11/07/2023. Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento

